

FICHA DE INSCRIÇÃO FIES

Ficha de comprovação de inscrição do CANDIDATO PRÉ-SELECIONADO: ao terminar a inscrição no site do FIES o candidato pré-selecionado tem a opção de imprimir a ficha de inscrição do FIES, esta ficha deverá ser entregue junto com a documentação.

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Documentos de Identificação: todos os membros do grupo familiar deverão entregar o documento de identificação que deverão ser:

- Cédula de Identidade - RG: a cópia deve ser da frente e do verso do RG e deve estar legível, pode ser substituída por:
- CNH: desde que conste o número do RG no documento.
- Carteira de Trabalho: desde que conste o número do RG no documento.

ESTADO CIVIL

Comprovante do estado Civil: todos os membros do grupo familiar deverão comprovar seu estado civil, algumas hipóteses são:

- Certidão de Nascimento: para os solteiros;
- Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável: para os casados;
- Averbação de Divórcio: para os separados judicialmente;
- Certidão de Óbito: para os viúvos;
- Declaração de terceiros com firma reconhecida: para os separados de corpos e não de fato.

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Comprovante de residência de todos os membros do grupo familiar, exceto menores de idade, os comprovantes aceitos são:

- Comprovante de residência atualizado (Contas de água, gás, Luz), boletos de mensalidade escolar, plano de saúde, cartão de crédito, IPTU

COMPROVANTE DE RENDA

Comprovante de renda do candidato e de todos os membros do grupo familiar, exceto menores de idade, os comprovantes aceitos são:

ASSALARIADO E FUNCIONÁRIO PÚBLICO

- Três (3) últimos contracheques.

AUTÔNOMO E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- DECORE carimbado e assinado por um contador (06 últimos meses) e extrato bancário dos três últimos meses.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Detalhamento de Crédito Atual –emitido por meio de consulta ao Site da Previdência Social ou extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso com identificação do beneficiário.

SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS:

• Deverá ser apresentado os itens listados: Declaração de IRPJ–Imposto de Renda Pessoa Jurídica exercício de 2020, três últimos contracheques de remuneração mensal, declaração de Imposto de Renda Pessoa Física exercício de 2020, Pró-Labore /Contrato Social e extrato bancário de pessoa física e jurídica dos três últimos meses.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ESTAGIÁRIO:

• Contrato e comprovante de rendimentos do estágio.

PENSÃO ALIMENTÍCIA:

• Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia.

CARTEIRA DE TRABALHO:

A carteira de trabalho deverá ser entregue pelos candidatos e todos os membros que forem maiores de idade:

• Carteira de Trabalho: são necessárias as cópias das páginas de identificação com foto, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco, assim, todas as páginas deverão estar separadas por membro do grupo familiar conforme a sequência informada.

Se a carteira não está com baixa efetiva e a pessoa não trabalha mais naquele local:

• Deverá providenciar uma declaração da empresa relatando a dispensa ou ainda dar baixa na carteira, caso contrário será solicitado os holerites ou os demais documentos que comprovem a renda.

• Caso tenha perdido a carteira de trabalho: deverá ser feita uma declaração com firma reconhecida esclarecendo a informação.

COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

Comprovante de conclusão do Ensino Médio somente do candidato, os comprovantes aceitos são:

• Histórico ou Diploma ou Certificado ou documento equivalente de conclusão do ensino médio, expedido pela instituição de ensino competente.

• Declaração, expedida pela instituição de ensino em que o aluno concluiu o ensino médio, confirmando a conclusão com bolsa de estudos, deve ser detalhado o período de utilização da bolsa e o percentual do benefício.

COMPROVANTE DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, quando for o caso.

Comprovante de efetivo exercício do magistério na educação básica pública integrando o quadro de pessoal permanente da instituição.

COMPROVANTE DE DEFICIÊNCIA OU DOENÇA, quando for o caso.

Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou Relatório Médico atualizado que comprove a doença na família.

ATENÇÃO: Apresentar fotocópias dos documentos mencionados com os originais, ou autenticadas e quaisquer outros documentos que à Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA) julgar necessários à comprovação das informações, prestadas pelo candidato. MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS ANEXOS DA PORTARIA NORMATIVA No 10 DE 30/04/2010 (http://sisfiesportal.mec.gov.br/arquivos/portaria_normativa_n10_30042010.pdf)